



REUNIÃO DE CÂMARA DE 5 DE AGOSTO DE 2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS ADMITIDOS/AS AO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Ordenação	Processo	Tipologia	N.º Elementos do Agregado Familiar	Classificação Final
1.º	125	T1	1	78 pontos
2.º	143	T1	1	76 pontos
3.º	76	T1	1	74 pontos
4.º	29	T1	1	74 pontos
5.º	27	T1	1	72 pontos
6.º	108	T1	1	68 pontos
7.º	80	T1	1	66 pontos
8.º	201	T1	1	65 pontos
9.º	58	T1	2	64 pontos
10.º	54	T1	1	64 pontos
	159	T1	2	64 pontos
	181	T1	1	64 pontos
13.º	72	T1	1	60 pontos
	145	T1	1	60 pontos
	167	T1	1	60 pontos
16.º	206	T1	1	60 pontos
17.º	102	T1	1	58 pontos



Ordenação	Processo	Tipologia	N.º Elementos do Agregado Familiar	Classificação Final
18.º	84	T1	1	58 pontos
19.º	74	T1	1	54 pontos
20.º	118	T1	1	54 pontos
	135	T1	1	54 pontos
	161	T1	2	54 pontos
23.º	68	T1	1	52 pontos
24.º	141	T1	1	52 pontos
25.º	179	T1	1	51 pontos
26.º	59	T1	1	50 pontos
27.º	180	T1	1	50 pontos
28.º	87	T1	1	50 pontos
29.º	61	T1	1	50 pontos
	101	T1	1	50 pontos
31.º	73	T1	1	49 pontos
	157	T1	1	49 pontos
33.º	166	T1	2	48 pontos
34.º	156	T1	1	46 pontos
35.º	168	T1	2	45 pontos
36.º	148	T1	1	42 pontos
37.º	121	T1	1	38 pontos
38.º	186	T1	2	36 pontos



A

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS ADMITIDOS/AS AO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Ordenação	Processo	Tipologia	N.º Elementos do Agregado Familiar	Classificação Final
1.º	104	T2	2	72 pontos
2.º	38	T2	2	68 pontos
3.º	53	T2	3	64 pontos
4.º	89	T2	3	64 pontos
5.º	77	T2	4	62 pontos
6.º	109	T2	2	62 pontos
7.º	65	T2	2	62 pontos
8.º	160	T2	2	62 pontos
9.º	52	T2	2	60 pontos
10.º	105	T2	2	60 pontos
11.º	111	T2	2	58 pontos
12.º	49	T2	4	58 pontos
13.º	100	T2	2	56 pontos
14.º	183	T2	2	56 pontos
15.º	164	T2	2	56 pontos
16.º	185	T2	3	52 pontos
17.º	69	T2	2	52 pontos
	120	T2	2	52 pontos
19.º	126	T2	2	50 pontos
20.º	92	T2	2	50 pontos
21.º	60	T2	3	50 pontos



22.º	11	T2	4	48 pontos
23.º	75	T2	3	46 pontos
24.º	36	T2	2	46 pontos
	165	T2	2	46 pontos
26.º	93	T2	2	46 pontos
27.º	170	T2	3	46 pontos
28.º	134	T2	2	38 pontos

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS ADMITIDOS/AS AO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Ordenação	Processo	Tipologia	N.º Elementos do Agregado Familiar	Classificação Final
1.º	110	T3	3	87 pontos
2.º	97	T3	5	74 pontos
3.º	140	T3	4	68 pontos
4.º	176	T3	5	68 pontos
5.º	177	T3	4	68 pontos
6.º	31	T3	4	66 pontos
	98	T3	4	66 pontos
8.º	144	T3	4	63 pontos
9.º	70	T3	3	63 pontos
10.º	138	T3	3	62 pontos
11.º	47	T3	4	62 pontos



LAGOA

12.º	163	T3	4	62 pontos
13.º	107	T3	3	62 pontos
	187	T3	3	62 pontos
15.º	196	T3	5	58 pontos
16.º	51	T3	4	56 pontos
17.º	33	T3	3	54 pontos
18.º	43	T3	3	46 pontos
19.º	86	T3	5	44 pontos
20.º	35	T3	5	42 pontos

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS ADMITIDOS/AS AO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Ordenação	Processo	Tipologia	N.º Elementos do Agregado Familiar	Classificação Final
1.º	213	T4	6	78 pontos
2.º	64	T4	6	74 pontos
3.º	147	T4	5	54 pontos



+

LISTA DAS CANDIDATURAS INDEFERIDAS AO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Processo	Motivo do Indeferimento
26	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, “<i>A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento</i>”. Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
37	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, “<i>A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento</i>”. Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p>



F

Processo	Motivo do Indeferimento
	A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.
40	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, <i>“A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento”</i>. Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;b) Encontrar-se em situação de carência financeira;c) Vivam em condições indignas. <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
45	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, <i>“A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento”</i>. Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;b) Encontrar-se em situação de carência financeira;c) Vivam em condições indignas. <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
	De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, <i>“A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento”</i> . Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do



[Handwritten signature]

Processo	Motivo do Indeferimento
46	<p>Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
48	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
57	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira;</p>



[Handwritten signature]

Processo	Motivo do Indeferimento
	<p>c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
66	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, <i>"A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento"</i>. Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;</p> <p>b) Encontrar-se em situação de carência financeira;</p> <p>c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
79	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, <i>"A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento"</i>. Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;</p> <p>b) Encontrar-se em situação de carência financeira;</p> <p>c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, <i>"A candidatura é</i></p>



H

Processo	Motivo do Indeferimento
85	<p><i>indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento</i>". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;b) Encontrar-se em situação de carência financeira;c) Vivam em condições indignas. <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
96	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é <i>indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento</i>". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;b) Encontrar-se em situação de carência financeira;c) Vivam em condições indignas. <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
103	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é <i>indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento</i>". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;



2

Processo	Motivo do Indeferimento
	<p>b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
119	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, <i>"A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento"</i>. Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
122	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, <i>"A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento"</i>. Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>



[Handwritten signature]

Processo	Motivo do Indeferimento
152	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
155	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
158	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do</p>



[Handwritten signature]

Processo	Motivo do Indeferimento
	<p>Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
174	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p> <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado.</p>
178	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado; b) Encontrar-se em situação de carência financeira; c) Vivam em condições indignas.</p>



f

Processo	Motivo do Indeferimento
	<p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
192	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;b) Encontrar-se em situação de carência financeira;c) Vivam em condições indignas. <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>
199	<p>De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, "A candidatura é indeferida sempre não sejam cumulativamente reunidas as condições de acesso previstas no artigo 5.º do presente Regulamento". Conforme os referidos do artigo 5.º do Regulamento da Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Lagoa, publicado no Diário da República com o n.º 42/2025, 2.ª Série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2025, as/os candidatas/os têm de ser maiores de 18 anos e reunir, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auferir qualquer tipo de rendimento devidamente comprovado;b) Encontrar-se em situação de carência financeira;c) Vivam em condições indignas. <p>A presente candidatura não reúne cumulativamente todas as condições de acesso, nomeadamente viver em condições indignas.</p>